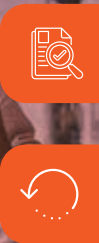


Aprovação da alteração do regulamento do plano São Bernardo



Síntese

A alteração proposta tem por objetivo primordial:

- i** exclusão do limite etário dos filhos, para o reconhecimento da condição de Beneficiário, exceto no caso de Participantes Assistidos em gozo de renda mensal vitalícia (tratados no Capítulo 13 do Regulamento);
- ii** prever a possibilidade de utilização de transação por meio remoto (movimentações eletrônicas), conforme recentemente autorizado pela Resolução CNPC nº 45/2021;
- iii** alterar o valor da Unidade São Bernardo (USB), que passará a ser de R\$ 472,48, reajustado anualmente, no mês de janeiro, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- iv** oferecer ao Participante Autopatrocinado, a cobertura do Saldo de Conta Projetada de forma facultativa, mediante custeio por meio de Contribuição Coletiva, específica, a ser por ele realizada;
- v** ampliação das fontes de custeio administrativo previstas no Regulamento;
- vi** exclusão da obrigatoriedade de avaliação por um clínico da Entidade para o reconhecimento da condição de invalidez. Para ser elegível ao benefício por Incapacidade, bastará o Participante comprovar a concessão da invalidez pela Previdência Social;
- vii** prever o pagamento do benefício por Incapacidade ao Participante Ativo que completar 55 anos e, já sendo aposentado pela Previdência social, venha a sofrer incapacidade;
- viii** flexibilizar a regra de acesso à parcela de até 25% do saldo da Conta Total de Participante, que poderá ser recebido a qualquer tempo, de forma única, a critério do Participante ou Beneficiário, conforme o caso;
- ix** incluir opção de pagamento de renda de valor fixo, em reais, cujo valor deverá observar o período mínimo de 5 (cinco) e máximo de 25 (vinte e cinco) anos;
- x** ajustes redacionais para maior clareza das disposições regulamentares ou adequação às práticas operacionais adotadas pela Entidade;
- xi** outros ajustes para atendimento parcial das exigências exaradas pelo Parecer nº 631/2018/CTR/CGTR/DILIC, no processo de Cisão do Plano de Previdência Complementar São Bernardo, com implantação de plano espelho para a parcela cindida e transferência de gerenciamento para de Previdência Privada.